

LEI Nº 1.605, DE 03 DE JULHO DE 2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE
OURO BRANCO A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA
A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS NAS CONDIÇÕES
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ajuda financeira a estudantes universitários residentes no Município de Ouro Branco e regularmente matriculados em instituições universitárias localizadas em outros municípios, objetivando o pagamento de despesas com transporte.

§ 1º O valor da ajuda financeira a transportes e o valor referencial para caracterização de situação financeira de que trata o presente artigo poderá ser alterado pelo Poder Executivo, em razão da dinâmica sócio-econômica do País e do beneficiário.

§ 2º A ajuda financeira ora autorizada será paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, à Associação de Estudantes Universitários residentes em Ouro Branco.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação atuará com a finalidade de fiscalizar toda tramitação e concessão da ajuda financeira a transportes.

Art. 3º A ajuda financeira a transportes integrará as atividades da Secretaria Municipal da Educação que se incumbirá de coordenar, supervisionar, controlar e, compreendendo o cadastramento único, a supervisão do cumprimento das condicionalidades, o estabelecimento de sistema de monitoramento, avaliação, gestão orçamentária e financeira.

Art. 4º Para fazer face às despesas criadas nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento de 2007, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), para incorporação às seguintes dotações orçamentárias: 02 - Poder Executivo; 06 - Secretaria Municipal de

Educação; 12.364.6614 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
12.364.66142019 - Auxílio Financeiro p/ Transporte de Universitários - 3.3.90.49 -
Auxílio Transporte.

§1º Para a abertura dos créditos adicionais especiais ora autorizados serão utilizados oriundos do superávit financeiro.

§2º A abertura dos créditos especiais será efetivada mediante Decreto no qual constarão as demais informações necessárias ao procedimento, inclusive indicação do número da ficha.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 3 de julho de 2007.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Drª Maria José Honorato dos Santos
Procuradora Geral